



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femanet.com.br



Platina
Um Governo Unido e Responsável
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 09/2021

Ref. Convite nº02/2021 – Processo nº15/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA JUNIOR ANSELMO NUNES 56594079867.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JUNIOR ANSELMO NUNES 56594079867**, CNPJ 40.473.198/0001-45, com sede à Rua Fernanda Crispim Medeiros, nº 75 Centro, CEP: 19.990-000, no município de Platina/SP, Email- junioranselmo253@gmail.com, representado neste ato por seu Proprietário, Senhor (a) **Junior Anselmo Nunes**, portador do RG nº62.984.815-4, inscrito no CPF nº565.940.798-67, Tel (18) 997973642, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 15 (quinze) notebooks conforme descrito abaixo:

Quantidade	Descrição	Apresentação	Valor Unitário
15	Notebook. Características: <ul style="list-style-type: none"> Tela de 15,6" HD (1366 x 768); Sistema Windows; Teclado Numérico; 256 GB de Armazenamento SSD; 04 GB de Memória; Processador Equivalente ou Superior: 8ª Geração Intel Core; Entrada HDMI, USB 3.1 e porta Ethernet (RJ-45); Conteúdo da Embalagem: <ul style="list-style-type: none"> 1 Notebook; 1 Fonte Carregadora do notebook; 1 Manual em Português Termo de Garantia. 	Acer Modelo A315-56-330J	3.959,00
Valor Total			R\$ 59.385,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femane.com.br



MUNICÍPIO DE PLATINA
Platina
Um Governo Firme e Transparente
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA.

Entregar o produto conforme descrição constante do **Anexo I** e da proposta apresentada pela empresa, dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar data de assinatura do contrato.

O produto deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fábrica devendo estar acompanhado do Termo de Garantia conforme já estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

No preço do produto descrito no objeto do presente contrato já estão incluídos lucros, despesas e custos, de transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução entrega do objeto desta licitação, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A (O) **CONTRATADA (O)** receberá pelo produto o Valor Unitário de **RS 3.959,00 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, totalizando o Valor Global de **RS 59.385,00 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais)**.

A categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte:

Órgão: 02 Executivo

Unidade: Orçamentária 02.07 Departamento da Educação

Unidade Executora: 02.07.01 Ensino Infantil

Programa: 123650020.2.120000 Manutenção da Creche Municipal

4.4.90.52.35.00.00 Equipamentos de Processamento de Dados

2970 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 210.0000 Educação Infantil

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, através de Nota(s) Fiscal (is)/faturas mensais, referentes ao produto entregue e aceitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço do produto não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa autuada no processo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

A **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar entrega do produto, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femagnet.com.br



Platina
Um Governo limpo e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- c) Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- d) Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- e) Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da multa será descontado do pagamento devido pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de **0,5% (meio por cento)** por dia corrido, até o limite de **10% (dez por cento)**, do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

CLAUSULA NONA – DAS MULTAS

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Convite n. 02/2021**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: pplatina@femane.com.br



Prefeitura Municipal
Platina
Um Governo Fiel e transparente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

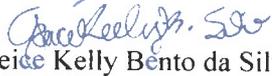
Prefeitura Municipal de Platina, 22 de Fevereiro 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF n. 049.378.968-57
CONTRATANTE


JUNIOR ANSELMO NUNES 56594079867
JUNIOR ANSELMO NUNES
CPF n° 565.940.798-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alacina Maria Ladeira de Souza
RG n°45.280.290-8


Gleice Kelly Bento da Silva
RG n°45.178.361-X





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: JUNIOR ANSELMO NUNES 56594079867

Ref. Convite nº02/2021 – Processo nº15/2021.

OBJETO: “Aquisição de 15 Notebooks para a Secretaria Municipal de Educação”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 22 de Fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

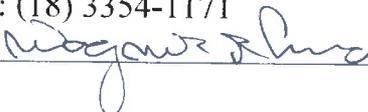
Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP
– CEP:19.990-000

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP
– CEP: 19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: *Wagner Roberto de Lima*

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Junior Anselmo Nunes

CPF: 565.940.798-67 RG: 62.984.815-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/03/2001

Endereço residencial completo: Rua Fernanda Crispim Medeiros, n.º 75 Centro, CEP: 19.990-000, no município de Platina/SP.

E-mail institucional: junioranselmo253@gmail.com

E-mail pessoal: junioranselmo253@gmail.com

Telefone(s): (18) 997973642

Assinatura: *Junior Anselmo Nunes*

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.